STM-DIDOC-LEGIS

Revogado pelo Ato Normativo nº 576/2022

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ATO NORMATIVO N º 093 **de** 17 **de dezembro de 2002.**

Aprova o Plano de Ação da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.

O DOUTOR OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, MINISTRO – PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Ato nº 9.817, de 14 de maio de 1992 e,

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria de Planejamento e Controle,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (PA/JMU) para o exercício de 2003, conforme **Anexo I**.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Planejamento e Controle – SEPLA, responsável pela elaboração do PLANO DE AÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PA/JMU, em consonância com o Ato nº 11.997, de 12 de dezembro de 1995, que proceda :

I – à atualização do PA/JM nos mesmos termos da Lei Orçamentária, estabelecendo, para efeito de ajustes no planejamento, uma RESERVA DE PROGRAMAÇÃO, até um máximo de 20% (vinte por cento) dos recursos orçamentários destinados à Justiça Militar da União – JMU;

II – à descentralização, às Unidades Gestoras, dos créditos orçamentários nos valores constantes do PA/JMU, cujas dotações não sofrerem restrições para a sua execução, no exato montante dos **Pedidos de Compras de Material e Contratação de Serviços – PCMCS**, bem como dos respectivos recursos financeiros liberados pelo Tesouro Nacional, segundo registro no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI dos Pedidos de Programação Financeira – PPF;

BIM-057, de 19/12/02

STM-DIDOC-LEGIS

I – as normas do **caput**, considerando o § 4º, art. 16, da LRF, constituem condição prévia para empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – a Secretaria de Planejamento e Controle providenciará a publicação, no mês de janeiro, do montante dos dispêndios classificáveis como **despesas irrelevantes**, conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes datas-limite para encaminhamento à SEPLA, pelos Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar (OInfO/JM), das solicitações de alterações do Plano de Ação, necessárias à gestão dos recursos orçamentários, observadas as prescrições do Ato nº 11.997/95:

I - Primeira alteração: **15 a 25 maio**;
II - Segunda alteração: **15 a 25 de setembro**.

§ 1º A Secretaria de Planejamento e Controle deverá processar as solicitações de alteração do Plano de Ação encaminhadas pelos OInfO/JM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após vencidas as datas indicadas neste artigo.

§ 2º Não serão consideradas para fins de Alteração do Plano de Ação:

I – as solicitações que descaracterizarem a programação previamente autorizada ou modificarem o orçamento aprovado, por ação ou por Órgão, em valores superiores a 10%;

II – as solicitações encaminhadas por meio de FAX ou sem o preenchimento do formulário apropriado;

III – as alterações pertinentes aos recursos alocados para cumprimento de contratos e/ou convênios, salvo se a execução orçamentária assim o permitir;

IV – as alterações pertinentes aos recursos alocados para aquisição de material permanente;

V – as alterações propostas que se fizerem em grupos de despesas incompatíveis;

VI – as solicitações encaminhadas fora dos prazos constantes deste artigo.

§ 3º As alterações do Plano de Ação, de **caráter emergencial** e devidamente justificadas, poderão ser autorizadas pela Secretaria de Planejamento e Controle, independentemente do cumprimento das prescrições deste artigo.

Art. 7º Com a finalidade de compatibilizar as prescrições da LRF com a execução orçamentária da JMU, os OInfO/JM, responsáveis pelo processo de aquisição de bens e/ou serviços, deverão elaborar um **Calendário de Licitações e/ou Compras – CLC**, conforme modelo – **Anexo II,** que será atualizado nas mesmas datas previstas para alteração do Plano de Ação, com a indicação dos prazos e das modalidades prescritas no Art. 22 da Lei nº 8.666/93, encaminhando cópia à Secretaria de Planejamento e Controle, para fins de aprovação e de acompanhamento até o dia **24 de janeiro de 2003**.

STM-DIDOC-LEGIS

§ 1º Observados os termos do Ato nº 11.997/95, todas as despesas autorizadas no âmbito da JMU, excluídas as pertinentes a pessoal e encargos sociais, somente poderão ser executadas se no respectivo processo administrativo forem anexados todos os PCMCS pertinentes.

§ 2º As despesas com pessoal e encargos sociais decorrentes de sentenças judiciais e de exercícios anteriores, observadas a ordem de publicação no BJM dos documentos legais para fins de pagamento e as prescrições das Normas Gerais e Procedimentos – NGP 01, após o estabelecimento de prioridade pelo Diretor-Geral, poderão ser incluídas na folha de pagamento, sem prévia consulta à SEPLA, desde que não ultrapassem a 2% (dois por cento) das despesas ocorridas no mês anterior, excluídas aquelas classificadas nos ED 319091 e 319092.

§ 4º Não serão processados pelas Auditorias, Diretorias do Foro e pela Diretoria de Patrimônio e Material os **PCMCS** encaminhados fora dos prazos estabelecidos no calendário referido no caput deste artigo e os de especificação incompleta, de forma a não prejudicar o andamento dos demais pedidos.

§ 5º Para efeito de acompanhamento do PA/JMU, as Unidades Gestoras (UG) devem adotar os seguintes procedimentos:

I – fazer constar das Notas de Empenho (NE) o(s) respectivos(s) número(s) do(s) PCMCS cujos somatórios dos valores individuais não poderá ser inferior ao valor empenhado;

II – providenciar os ajustes parciais ou totais dos PCMCS sempre que houver cancelamento ou reforço da respectiva Nota de Empenho;

III – encaminhar , mensalmente, à Secretaria de Planejamento e Controle – SEPLA, o **Quadro Demonstrativo dos Processos em Transição - QDPT**, conforme modelo **Anexo III**.

Art. 8º A Diretoria de Administração – DIRAD deverá elaborar, até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro, a programação dos serviços de engenharia e outros que se incluem nos diversos Encargos do Plano de Ação da Justiça Militar da União, indicando as datas previstas para sua execução, para fins de aprovação do Diretor-Geral, observado o Calendário de Licitação e/ou Compras – CLC previsto no art. 7º deste Ato Normativo e, também, as prescrições do Ato nº 13.543, de 22 de junho de 1998, que aprova as Instruções Gerais para o Planejamento, a Execução e a Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia de interesse da Justiça Militar da União.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, a Secretaria de Planejamento e Controle – SEPLA encaminhará à Diretoria de Administração cópia dos extratos dos recursos previstos no Plano de Ação, quando da liberação do orçamento anual.

Art. 9º Para a execução orçamentária, todos os Órgãos integrantes da Justiça Militar da União deverão observar as prescrições da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2003 – LDO/2003 e, especialmente, as vedações do seu artigo 29.

STM-DIDOC-LEGIS

Art. 10º Cabe ao Secretário de Planejamento e Controle estabelecer instruções complementares quando necessárias ao bom cumprimento deste Ato.

Art. 11º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

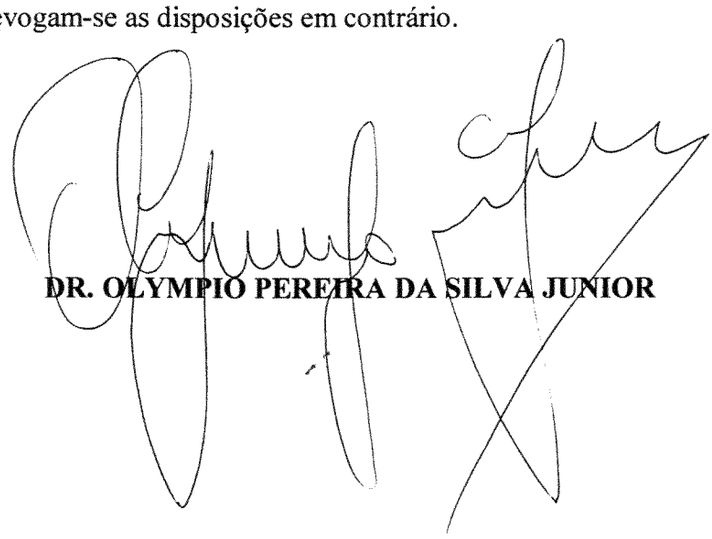

DR. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

STM-DIDOC-LEGIS

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

1. Despesas Correntes e de Capital

Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Proposta Orçamentária 2003
A. Pessoal e Enc. Sociais	149.748.660,00
Ativos	68.150.600,00
Inativos	52.026.000,00
Pensionistas	29.572.060,00
B. Outras Despesas Correntes e de Capital	19.328.000,00
Outros Custeios	15.556.000,00
Capital	3.772.000,00
Total Geral	169.076.660,00

STM-DIDOC-LEGIS

2. Pessoal e Encargos Sociais

Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Proposta Orçamentária 2003
1. Fiscal	68.150.600,00
02.061.0566.4225	68.150.600,00
Processamento de Causas Env. Crimes Militares	
0001 - Processamento de Causas	68.150.600,00
Envolvendo Crimes Militares	
31.90.08 - Outros Benef. Assistenciais	2.000,00
31.90.09 - Salário-Família	1.500,00
31.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas	61.097.670,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	5.366.600,00
31.90.16 - Despesas Variáveis P. Civil	470.230,00
31.90.17 - Despesas Variáveis P. Militar	272.600,00
31.90.91 - Sentenças Judiciais	780.000,00
31.90.92 - Exercícios Anteriores	0,00
31.90.96 - Ressarcimento de Despesas de P. Requisitado	160.000,00
2. Seguridade	81.598.060,00
09.272.0089.0396	81.598.060,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	
0009 - Encarg. com Inat. e Pension.	81.598.060,00
31.90.01 - Aposentadorias e Reformas	51.100.000,00
31.90.03 - Pensões	29.572.060,00
31.90.08 - Outros Benef. Assistenciais	101.000,00
31.90.09 - Salário-Família	2.000,00
31.90.91 - Sentenças Judiciais	823.000,00

Totais:	**Fiscal**	68.150.600,00
	Seguridade	81.598.060,00
	Geral	149.748.660,00

STM-DIDOC-LEGIS

3. Outros Custeios e Capital

Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Proposta Orçamentária 2003
1. Fiscal	16.868.000,00
02.061.0566.3733	1.807.000,00
Construção Edifício Sede 1ª CJM/RJ	
0101 - Construção Edifício Sede 1ª CJM/RJ	1.807.000,00
44.90.51 - Obras e Instalações	1.807.000,00
02.122.0566.2000	10.513.100,00
Administratção da Unidade	
0001 - Administração da Unidade	10.513.100,00
33.90.14 - Diárias Pessoal Civil	200.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	1.384.000,00
33.90.31 - Pemiações Culturais, Art. ,Cient., Despor. e Outras	11.000,00
33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	25.000,00
33.90.33 - Passagens e Desp. c/ Locomoção	207.000,00
33.90.35 - Consultorias	200.000,00
33.90.36 - Outros Serv. Terceiros P. Física	49.693,00
33.90.37 - Locação de Mão de Obra	1.759.500,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	4.554.907,00
33.90.47 - Taxas	65.000,00
33.90.92 - Exercícios Anteriores	40.000,00
33.90.93 - Indenisações e Restituições	102.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	1.915.000,00
02.128.0566.4601	777.900,00
Capacitação de Recursos Humanos	
0001 - Capacitação de Recursos Humanos	777.900,00
33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	40.000,00
33.90.14 - Diárias Pessoal Civil	92.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	4.600,00
33.90.36 - Outros Serv. Terceiros P. Física	175.000,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	459.300,00
33.90.92 - Exercícios anteriores	5.000,00
33.90.93 - Indenisações e Restituições	2.000,00

STM-DIDOC-LEGIS

3. Outros Custeios e Capital

Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Proposta Orçamentária 2003
1. Fiscal - Continuação	
02.306.0566.2012	3.300.000,00
Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados	
0001 - Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados	3.300.000,00
33.90.46 - Auxílio-Alimentação	3.300.000,00
02.331.0566.2011	150.000,00
Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados	
0001 - Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados	150.000,00
33.90.49 - Vale-Transporte Pecúnia	150.000,00
02.365.0566.2010	320.000,00
Assistência Pré-Escolar aos Dep.dos Serv. e Empregados	
0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	320.000,00
33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	320.000,00
2. Seguridade	2.460.000,00
02.301.0566.2004	2.460.000,00
Assistência Médica e Odontológica a Servidores. Empregados e seus Dependentes	
0001 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores, Empregados e seus Dependentes	2.460.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
33.90.39 - Outros serv. de Terceiros P. Jurídica	2.245.000,00
33.90.47 - Taxas	50.000,00
33.90.92 - Exercícios Anteriores	30.000,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições	55.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00

Totais:	**Fiscal**	16.868.000,00
	Seguridade	2.460.000,00
	Geral	19.328.000,00

STM-DIDOC-LEGIS

Anexo II

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Calendário de Licitações/Compras

(art. 7º do Ato Normativo nº 093 de 17 de dezembro de 2002)

Órgão: **Exercício:**

Mês	Objeto da Licitação/Compra
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

Observações:

1. O calendário refere-se ao mês em que as licitações devem ser realizadas.

2. Para atendimento, as unidades deverão encaminhar até o 1º dia útil do mês anterior ao estabelecido para licitação/compra os **Pedidos de Compra de Material ou de Contratação de Serviços – PCMCS** correspondentes, com indicação detalhada da especificação do objeto ou do projeto básico pertinente.

3. Não serão processados os PCMCS encaminhados fora da data estabelecida e os especificação incompleta, de forma a não prejudicar o andamento dos demais Pedidos.

4. Todos os **O Inf. O / JMU** deverão incluir neste calendário as licitações necessárias decorrentes do vencimento de contratos de prestação de serviços executados de forma continuada (prorrogação ou nova licitação), excetuando-se o STM que deverá considerar os termos da Portaria DIREG nº 03, de 03 de janeiro de 2001.

Publique-se. (Diretor-Geral e/ou Ordenador de Despesas)	**Aprovo.** (SEPLA)	**Publicação.**
		BJM nº _____de _____
		___de _____ de 2____

STM-DIDOC-LEGIS

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – QDPT

ANEXO III

(Art. 7° do Ato Normativo n° 093, de 17 de dezembro de 2002.

Órgão: _____ Exercício 200_

Processo N.°	DATA DE ENTRADA	SIPOC PCMCS	ÓRGÃO DE ORIGEM	OBJETO	ANDAMENTO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR DO PEDIDO	NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR EFETIVO	ELEMENTO DE DEPESA	PROGRAMA DE TRABALHO	EMPRESA CONTRATADA
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			
	__/__/__								__/__/__	R$			

Local: Data: ____/____/_____.